

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**  
**EDITAL Nº 86/2023**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, representado pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.360/2021 e nos artigos 40, §§§ 14, 15 e 16, e 202 da Constituição Federal e nas Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001, torna público aos interessados a abertura do presente Processo de Chamamento Público, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital nº 86/2023.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Chamamento Público objetiva a análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos efetivos da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Itu/SP.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar - Multipatrocinada, e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, ativas e em situação normal no CadPrevic.

## 3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que não cumpram os pressupostos de habilitação deste Edital;
- d) Entidades que não se enquadrem como de entidade fechada multipatrocinada.

## 4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A documentação e proposta para participação deste certame deverão ser entregues no seguinte local, data e horário, impreterivelmente:

**Local:** Departamento Central de Compras – 2º andar, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP.

**Data e horário:** até às 17h do dia 06 de julho de 2023.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Constituem documentação necessária à participação no presente Processo de Seleção:

5.1.1. Quanto à **Regularidade Jurídica**:

- a) Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas ou a última consolidação, tudo devidamente registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, em havendo tal exigência normativa aplicável ao licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.1.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, limitados aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação, **inclusive a Dívida Ativa**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, referente aos tributos mobiliários e à Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.3. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.4. Quanto à **Qualificação Técnica**:

- a) Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- b) Comprovação de estar ativa e em situação normal junto à PREVIC.

5.2. Deverá, ainda, ser apresentada declaração, datada e assinada pelo dirigente, responsabilizando-se pelo oferecimento de suporte técnico para a adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela conveniada e o ente federativo conveniente, a fim de viabilizar a troca eletrônica de informações necessárias à operacionalização do plano de benefícios.

## 6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A entidade deverá apresentar Proposta Técnica, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, datada e assinada pelo representante legal da proponente (comprovar os poderes para subscrição da proposta), isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas e, sempre que possível, indicar o endereço eletrônico onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.1.1. Da Proposta Técnica deverá constar e-mail para o recebimento das intimações relativas ao presente procedimento de Seleção Pública, sob pena de ser considerada a intimação realizada no e-mail indicado na listagem de entidades disponibilizada pela PREVIC.

6.1.2.A entidade deverá apresentar, anexa à Proposta Técnica, declaração, datada e assinada pelo dirigente, informando o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido, observado o limite de 6,5% (seis e meio por cento) previsto como percentual máximo de contribuição do patrocinador (artigo 14, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.360/2021).

6.1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a entidade deverá considerar o disposto no item 11 deste Edital e as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.360/2021, especialmente a possibilidade de aportes financeiros iniciais pelo Município, para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário, exclusivamente a título de adiantamento de contribuições, e somente a partir da inscrição do primeiro participante.

6.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 deste Edital terá a sua proposta rejeitada liminarmente.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que se apresentarem desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

## 7. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. Os documentos de participação e a Proposta Técnica deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope opaco e lacrado.

7.1.1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. Os documentos apresentados, que forem extraídos da *internet*, deverão ter a possibilidade de verificara sua autenticidade.

7.2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade e os dados do presente Edital de Seleção, e o endereçamento à Comissão Especial do Processo de Seleção em referência.

7.3. A Comissão Especial poderá realizar diligências e solicitar informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7.4. Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Atendidas as exigências deste Edital, o julgamento do presente certame se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que atenda ao item 5º deste edital e que obtenha a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

8.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que as entidades empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação da capacidade e governança das entidades empatadas, bem como de seu Plano de Benefícios, mediante deliberação fundamentada da Comissão Especial de Seleção, para a qual deverão ser utilizados os critérios não pontuáveis constantes da Proposta Técnica, na forma do Anexo I deste Edital;

III - sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da rejeição liminar, desclassificação e julgamento das propostas caberá recurso, em fase única, observado, subsidiariamente, o rito da Lei Federal nº 8666/1993.

9.1.1. Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico ou no endereço de e-mail indicado pela entidade em sua proposta, observado o disposto no item 6.1.1.

9.2. O prazo para interposição de recursos das decisões tomadas neste procedimento será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, deverão ser apresentados eletronicamente, através do e-mail: [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br) até as 24:00h do último dia do prazo de que trata o item 9.2.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 9.3.

9.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões, o Secretário Municipal de Administração submeterá o recurso à Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo com sua motivação ao Prefeito, o qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. O presente Edital poderá ser impugnado nos prazos e nas condições previstos na Lei 8.666/1993, observada a forma prescrita no item 9.3.

## 10. DA COMPETÊNCIA

10.1. O recebimento e processamento das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com o acompanhamento da Comissão Especial de Seleção, a qual competem a análise e o julgamento das propostas apresentadas no presente Processo de Seleção Pública, promover diligências e manifestar-se sobre eventuais recursos.

10.2. Concluído o julgamento das propostas e apreciados eventuais recursos, o Departamento Central de Compas encaminhará o Processo para homologação da Autoridade Competente, seguindo-se a tramitação necessária para a celebração do Convênio de Adesão.

## 11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

11.1. Nos Anexos II e II-A deste Edital, constam informações dos atuais servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Itu/SP, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, aos quais é assegurada a adesão ao Regime de Previdência Complementar.

11.2. Também consta o quadro de cargos providos e vagos, bem como as referências de vencimento inicial, cujo valor seja superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, a fim de permitir a análise de potenciais provimentos futuros de novos servidores que estarão limitados ao teto e possam ser inscritos no Regime de Previdência Complementar.

11.3. Para efeitos de valores excedentes ao teto remuneratório, este foi considerado, em 2022, conforme estimativas divulgadas, em R\$ 6.832,45 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e da Lei Municipal nº 2.360/2021, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. As proponentes serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.3. A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio de adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

12.4. Fica designado o foro da Comarca de Itu/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser solicitados através do endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Itu/SP, 19 de maio de 2023.

**LUCAS CARDOSO**

**Secretário Municipal de Administração**





**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023  
EDITAL Nº 86/2023**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À

Secretaria Municipal de Administração  
de Itu/SP

Chamamento Público nº 03/2023

Seleção Pública - Edital nº 86/2023

Prezados Senhores,

A

\_\_\_\_\_  
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR),

domiciliada(a)/estabelecida(a) à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de(o)

\_\_\_\_\_, estado de(o) \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta visando à celebração de convênio de adesão para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Itu/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a Lei Municipal nº 2.360/2021, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

**1) NÍVEL DE RENTABILIDADE**

**a) Informar o Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 (cinco) anos:**

<b>Ano</b>	<b>Ativo sob gestão da EFPC</b>
<b>2022</b>	
<b>2021</b>	
<b>2020</b>	
<b>2019</b>	

<b>2018</b>	
-------------	--

**b)** Informar a média percentual da **Rentabilidade Acumulada**, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os planos disponíveis na EFPC:

<b>Ano</b>	<b>Rentabilidade ao ano (média de todos os planos)</b>
<b>2022</b>	
<b>2021</b>	
<b>2020</b>	
<b>2019</b>	
<b>2018</b>	
<b>Taxa Acumulada</b>	
<b>Média</b>	

<b>Pontuação referente à Média apurada da Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos</b>	<b>Pontuação</b>
Até 15%	10
De 15,01 a 20%	20
De 20,01 a 25%	30
De 25,01 a 30%	40
Igual ou acima de 30,01%	50

**c)** Informar a **Rentabilidade Média** no período de maio/2022 (inclusive) a abril/2023 (inclusive) do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Itu/SP:

	<b>Rentabilidade média de maio/2022 a abril/2023</b>
mai/22 a abr/23	

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade de maio/2022 a abril/2023	Pontuação
Até 5%	0
De 5,01 a 7,5%	5
De 7,51% a 10%	10
De 10,01 a 12,5%	15
Igual ou acima de 12,51%	20

## 2) GOVERNANÇA

a) Informar a **Estrutura Organizacional** da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):

---



---



---



---

Estrutura Organizacional	Pontuação
A EFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios	Não Pontuar
A EFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional básica da entidade	5

b) Informar a **Qualificação e Experiência** dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica



Pontuação referente à média do Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

### 3) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

**a)** Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE CARREGAMENTO

Para análise das proposta neste quesito, será considerado o impacto financeiro das taxas no saldo final do participante ao longo do deferimento médio do benefício programado, estimado em 18 (dezoito) anos, considerada uma rentabilidade anual de 6% (seis por cento), atribuindo-se a seguinte pontuação:

Menor custo/diminuição da reserva	100
Segundo menor custo/diminuição da reserva	75
Terceiro menor custo/diminuição da reserva	50
A partir do quarto menor custo/diminuição da reserva	25

**b)** Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2022 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2022: \_\_\_\_\_



<b>Despesas Administrativas/Ativo</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
de 0,50 a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

**c)** Valor das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2022 em relação às receitas administrativas (por participante) em 2022: \_\_\_\_\_

<b>Despesas Administrativas/Participante</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
Abaixo de 1.000	20

#### **d) Informações Complementares**

- (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa e selo de autorregulação.

- (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

#### 4) PLANO DE BENEFÍCIOS

**a) Suporte para a Implantação do Plano** - Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

---

**b) Plano de Educação Previdenciária** - Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:

---

**c) Benefícios de Risco** - Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:

---

Observação: Os critérios não pontuáveis previstos neste Anexo devem ser obrigatoriamente preenchidos, podendo servir de base para a avaliação da capacidade e governança das entidades em caso de empate, mediante deliberação fundamentada da Comissão de Seleção, nos termos do item 8.3, II, do Edital.

#### 5) DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefones:

e-mail:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal: Nome Completo:

Cargo:

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 86/2023**

**ANEXO II**

**MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITU**

**1) Informações atualizadas do quadro de servidores efetivos (base:abr/2022)**

<b>PREFEITURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MÉDIA (2)</b>
TOTAL DE ATIVOS	3660	R\$ 3.502,79
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	3424	R\$ 3.088,77
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	236	R\$ 9.509,54
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 2.422,32
<b>BASE DO RPC(1)</b>		<b>R\$ 571.667,52</b>

<b>CÂMARA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MÉDIA</b>
TOTAL DE ATIVOS	35	R\$ 6.062,12
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	26	R\$ 4.321,47
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	9	R\$ 11.090,66
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 4.003,44
<b>BASE DO RPC(1)</b>		<b>R\$ 36.030,96</b>

	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
<b>CIS</b>		
TOTAL DE ATIVOS	125	R\$ 2.079,71
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	125	R\$ 2.079,71
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	0	R\$ 0,00
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 0,00
<b>BASE DO RPC(1)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
<b>ITUPREV</b>		
TOTAL DE ATIVOS	14	R\$ 2.927,00
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	14	R\$ 2.927,00
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	0	R\$ 0,00
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 0,00
<b>BASE DO RPC(1)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

(1) Total da diferença entre a remuneração do servidor e o teto do RGPS

(2) Remuneração conforme sua base de contribuição ao RPPS

## 2) Quadro de cargos efetivos providos e vagos com remuneração inicial superior ao teto do RGPS (e-mail abril de 2022)

	Cargo	Quantidade	Providos	Vagos	Vencimento inicial(1)
<b>Prefeitura</b>	PROCURADOR GERAL	1	0	1	R\$ 11.358,93
	MEDICO CLINICO GERAL - ESF	20	5	15	R\$ 13.871,61
<b>Câmara</b>	ADVOGADO	1	1	0	R\$ 10.362,74

<b>CIS</b>					R\$ 0,00
<b>ITUPREV</b>					R\$ 0,00





**ANEXO II-A**  
**CÁLCULO ATUARIAL (INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MASSA ATIVA E**  
**RESPECTIVAS ESTATÍSTICAS)**

**Em anexo no site.**

